LEI Nº. 4.725 DE 26/04/2011

"ALTERA LEI Nº. 4.663, DE 22/12/2010"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica alterado o valor do repasse mensal, a título de subvenção social, a "Associação Espírita Lar de Jesus", conforme disposto no artigo 1º da Lei nº. 4.663 de 22/12/2010, este passando a vigorar com a seguinte redação:

Entidade	**Valor Máximo Anual (R$) / Fonte de Recurso**	**Objetivo**
"Associação Espírita Lar de Jesus"	Contribuição mínima mensal correspondente a 10 (dez) crianças / adolescentes mediante o repasse individualizado de R$609,73 sendo que ultrapassado este aporte fixo, o valor a ser pago será calculado pelo numero real de crianças / adolescentes abrigados – Recursos Ordinários.	Manutenção dos serviços do Abrigo Associação Espírita "Lar de Jesus" para abrigamento, atendimento sócio-educativo, trato e cuidado de crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 7 (sete) anos incompletos, domiciliados no município de Canoinhas.

ART. 2º. O ajuste, de que trata o art. 1º, visa atendimento regular ao estabelecimento no §1º, da Cláusula 8ª, do termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Canoinhas, o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Canoinhas e o Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

ART. 3º. As demais subvenções sociais previstas na tabela disposta no artigo 1º da Lei nº. 4.663 de 22/12/2010, assim como seus demais dispositivos, permanecem inalterados.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 26 de abril de 2011.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/04/2011.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário Municipal de Administração e Finanças